



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DO PREGÃO CFMV Nº 010/2014

O **Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV**, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006, de 09 de janeiro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, EDIÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO, REVISÃO DE CONTEÚDO, ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO** do Relatório de Gestão do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08/10/2014

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4702/2014

CÓDIGO UASG: 389185

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de produção de conteúdo, edição de conteúdo jornalístico, revisão de conteúdo, elaboração do projeto gráfico, diagramação e impressão do Relatório de Gestão do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, tudo conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do edital.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento ocorrerá na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Por convenção, será denominado:

a) **licitante** a empresa que apresentar proposta neste Pregão;



SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- b) **licitante vencedora** a licitante que apresentar a menor proposta e for habilitado;
- c) **adjudicatário** a licitante a quem houver sido adjudicado o objeto deste Pregão;
- d) **contratado** a licitante que formalizará o Contrato com a Administração.

3.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06,¹ **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.3. Participarão deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFMV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

¹ Art. 47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CFMV, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.2. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito para fim de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, mediante seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. É responsabilidade exclusiva da licitante o uso da sua senha de acesso e quaisquer transações efetuadas diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao DEPEN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A licitante participará da sessão pública na *Internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@cfmv.gov.br

6.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.3. Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cfmv.gov.br

6.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados **serão disponibilizadas no sistema eletrônico** para os interessados e também serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a publicação deste Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do produto ofertado, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constante neste Edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico Comprasnet, em formulário específico, contendo o **VALOR GLOBAL/UNITÁRIO DE CADA ITEM**, sendo obrigatório o preenchimento do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas objeto deste certame.

7.2.1. Na inclusão da proposta, as empresas poderão optar pelas seguintes descrições:

a) Participação nos itens I e II, observadas as exigências do edital: Prestação de Serviços de produção de conteúdo, edição de conteúdo jornalístico, revisão de conteúdo, elaboração do projeto gráfico, diagramação e impressão do Relatório de Gestão do Conselho Federal;

b) Participação apenas no item I: Prestação de Serviços de produção de conteúdo, edição de conteúdo jornalístico, revisão de conteúdo, elaboração do projeto gráfico e diagramação do Relatório de Gestão do Conselho Federal de Medicina Veterinária; e

c) Participação apenas no item II: Prestação de Serviços de impressão do Relatório de Gestão do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

7.2.1.1. A empresa deverá observar a descrição que melhor se enquadra sua participação neste certame.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.2.1.2. Qualquer elemento que possa de maneira clara identificar a licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.2.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2.3. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital e Decreto nº 5.450/05.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3.1. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes **liberadas dos compromissos assumidos**.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do **horário previsto no preâmbulo** deste Edital e, em conformidade com os itens 04 e 06 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes **ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, fazendo o registro, em tempo real, no Sistema Compranet.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances (fase competitiva).

10 – DA FASE COMPETITIVA

10.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separados.

10.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance **inferior ao último** por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas apresentadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

10.4.1. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat).

10.4.2. A licitante que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.4.3. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.4. Se ainda assim persistir o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 – DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O licitante classificado **provisoriamente em primeiro** lugar deverá encaminhar no prazo de até **2 (duas) horas**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período e mediante justificativa aceita pelo pregoeiro após o julgamento dos preços ofertados na fase de lances, os documentos necessários para aceitação da proposta, por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, em arquivo único, podendo ser enviado também por via fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou no e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.1. O inclusão do anexo no sistema comprasnet se faz necessário para a maior publicidade e transparência dos atos, não ficando dispensada a sua inclusão, mesmo tendo sido enviado por meio de fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou para o e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.2. A proposta de preço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.1.2.1. A identificação do licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo;

12.1.2.2. O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor global da proposta;

12.1.2.3. A descrição detalhada do objeto da licitação;

12.1.2.4. Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

12.1.2.5. Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.1.2.6. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada no prazo previsto no **item 15.1**, deste edital.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CFMV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para cada item.

12.2.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade serão adotados os procedimentos previstos no subitem 10.6.1 do edital.

13 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação da **licitante**, será realizada a consulta ao Sistema Sicaf e exigida toda documentação complementar especificada abaixo:

13.1.1. habilitação jurídica:

13.1.1.1. cópias autenticadas do documento de identidade e do cartão de CPF do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, de comprovante de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

13.1.1.2. cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3. cópias autenticadas da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.2. regularidade fiscal:

13.1.2.1. prova de inscrição no CNPJ;

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.1.2.2. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3. prova da regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante **certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto aos tributos federais por ela administrados, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto à dívida ativa da União;

13.1.2.3.1. as certidões quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União poderão ser emitidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 734/2007.

13.1.2.4. prova da regularidade perante as **Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quanto aos respectivos tributos;

13.1.2.5. prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.1.2.6. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante certidão da Caixa Econômica Federal;

13.1.2.7. prova de inexistência de **débitos trabalhistas inadimplidos**, mediante a apresentação de certidão da Justiça do Trabalho;

13.1.2.7.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do artigo 642-A, §§ 1º ao 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2.8. Em se tratando de **microempresa** ou empresa de **pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.1.2.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.3. qualificação econômico-financeira:

13.1.3.1. Certidão negativa de **feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.1.3.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

13.1.3.2.3. No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

13.1.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.3.2.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.2.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. qualificação técnica-Operacional:

13.1.4.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, **que comprovem que a proponente ter prestado serviços pertinentes, compatíveis em características e quantidades** com o objeto deste Edital.

13.1.4.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato.

13.1.4.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.2. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados em original, ou em cópia autenticada, por cartório competente, no prazo previsto no item 15.1 deste Edital.

13.3. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

13.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

13.3.2. não existe fato impeditivo à habilitação no presente pregão eletrônico e que está ciente do dever de declarar ocorrência posterior;

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

13.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, se for o caso;

13.3.5. declaração de que a proposta apresentada para participar deste pregão eletrônico foi **elaborada de maneira independente** e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

13.3.6. declaração de que a empresa possui em seu quadro funcional, profissionais com experiência em **editoração, revisão de texto, criação de projeto gráfico e diagramação.** (*apenas para o item I*).

13.4. A licitante poderá utilizar-se do modelo de declaração constante do **Anexo IV**, deste edital.

13.5. A licitante deverá se atentar para a exigências contidas no item 15 deste edital.

14 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e realizada aceitação da melhor proposta, a licitante vencedora **provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar no prazo de até **2 (duas) horas**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período e mediante justificativa aceita pelo pregoeiro após o julgamento dos preços ofertados na fase de lances, os documentos necessários para **HABILITAÇÃO**, por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, em arquivo único, podendo ser enviado também por via fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou no e-mail pregao@cfmv.gov.br

14.1.1 A inclusão dos anexos no sistema comprasnet se faz necessário para a maior publicidade e transparência dos atos, não ficando dispensada a sua inclusão, mesmo tendo sido enviado por meio de fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou no e-mail pregao@cfmv.gov.br.

14.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15 – DO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os documentos (proposta/habilitação) originais ou as cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, situada no SIA Trecho 06 – Lotes 130 e 140 – CEP: 71205-060 – Brasília/DF.

15.1.1. O descumprimento da obrigação contida acima implicará inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitados**, salvo aqueles disponíveis no próprio Sistema Comprasnet.

16 – DO RECURSO

16.1. Após a habilitação da documentação da licitante, sendo proposta declarada como vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

16.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso de forma fundamentada.

16.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do CFMV.

17.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item ao **licitante vencedor**.

17.4. Constatado que foram atendidas todas as exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.5. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do procedimento licitatório e decisão quanto à contratação.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado via Ofício para assinatura do contrato, dentro do **prazo de até 03 (três) dias úteis** do recebimento do expediente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em Lei.

18.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

18.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital;

18.3. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, **poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Das obrigações da Contratada:

19.1.1. Além daquelas resultantes da aplicação das Leis nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e seus Decretos, bem como daquelas contidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, são obrigações da Contratada:

I - Atender prontamente as exigências do Gestor/Fiscal do Contrato, e prestar informações e documentos referente ao desenvolvimento relacionados a execução do objeto;

II - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

IV - Executar os serviços previstos nos itens I e II, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e Contrato;

V - Não utilizar o nome do CFMV, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato, salvo quando devidamente autorizado, após pedido formal.

VI - Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo aquele(s) considerado(s) inconveniente pelo fiscal;

VII - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE; e

IX - Realizar a execução do objeto dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, se utilizando de mão-de-obra qualificada, equipamentos, materiais e tudo mais necessário à boa execução e conclusão do serviço.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

19.2. Das obrigações da Contratante:

19.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I - Designar o Gestor do Contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;

III - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos;

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.3. É vedado à CONTRATADA:

I - Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

II - Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita;

III - Subcontratar o objeto.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. fraudar a execução do contrato;

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

20.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. cometer fraude fiscal; ou

20.1.5. fizer declaração falsa.

20.2. Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 30% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

20.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

20.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a ampla defesa e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

21.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. A autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFMV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

22.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

22.11. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio “www.comprasnet.gov.br”. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0485, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

22.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo nº 4702/2014**, franqueada aos interessados.

20.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Anexo II – Levantamento de Custo

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato.

Brasília, xx de setembro de 2014.

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Matr CFMV nº. 0449



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para Prestação de Serviços de produção de conteúdo, edição de conteúdo jornalístico, revisão de conteúdo, elaboração do projeto gráfico, diagramação e impressão do Relatório de Gestão do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

ITEM	OBJETO/ATIVIDADES
1	Produção de Conteúdo – Compreender as atividades relacionadas no item 4.1.1 deste Termo de Referência.
	Edição de Conteúdo Jornalístico – Compreender as atividades relacionadas no item 4.1.2 deste Termo de Referência.
	Revisão de Conteúdo – Compreender as atividades relacionadas no item 4.1.3 deste Termo de Referência.
	Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação – Compreender as atividades relacionadas no item 4.1.4 deste Termo de Referência.
2	Impressão do Relatório de Gestão 2011-2014 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. CFMV tem como Visão, ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia, promovendo o bem-estar da sociedade, disciplinando o exercício das profissões de Médico Veterinário e Zootecnista.

2.2. A publicação do Relatório do CFMV é uma das principais ferramentas utilizadas pela instituição para dar transparência aos seus atos. A publicação, além de atingir cerca de 90% dos profissionais registrados, é distribuída para autoridades, gestores públicos, instituições de ensino, formadores de opinião e jornalistas.

2.3. Desta forma, o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, contratará 2 (duas) empresas, sendo uma para prestação de serviços de produção de conteúdo, edição de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

conteúdo jornalístico, revisão de conteúdo, elaboração do projeto gráfico e diagramação e a outra para a impressão do Relatório de Gestão 2011-2014.

2.4. Com base no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, onde determina que os processos devem desenvolver-se em tempo razoável, de modo a garantir a utilidade do resultado alcançado ao final de cada demanda, buscando ainda economia processual, cuja finalidade é atingir um objetivo prático e seguro com o mínimo de atos processuais possíveis, esta administração licitará os itens I e II em um único processo licitatório, tendo em vista que são ações para a entrega de um único objeto - **Relatório de Gestão 2011 - 2014.**

3 – DO CONCEITO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3.1. Ao longo de seus quase 46 anos de existência, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) registrou o rápido crescimento do Sistema CFMV/CRMVs, formado por esta autarquia federal e pelos 27 Conselhos Regionais (CRMVs) presentes em todos os estados brasileiros, além do Distrito Federal.

3.2. As mudanças impostas pelo mundo globalizado e pelo desenvolvimento econômico, social e cultural da sociedade brasileira vêm exigindo das corporações maior capacidade de resposta, agilidade, transparência e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

3.3. Com o objetivo de se atualizar e corresponder às necessidades dos Médicos Veterinários, dos Zootecnistas e da sociedade em geral, o CFMV adotou como principal objetivo da Gestão 2011-2014 implantar um novo modelo de administração, afinado com as mais modernas técnicas de governança corporativa. Foi preciso coragem e persistência para deixar o antigo modelo e adotar práticas administrativas inovadoras, orientadas pelos princípios da gestão estratégica participativa, dos compromissos com resultados, da liderança servidora e da clareza das normas.

3.4. Embora este seja um processo contínuo de aperfeiçoamento e de busca da excelência, os resultados são visíveis. O Sistema CFMV/CRMVs tem visão de futuro e clareza sobre a sua missão de promover o bem-estar da sociedade, disciplinando o exercício das profissões do médico veterinário e do zootecnista, por meio de normatização, fiscalização, orientação, valorização profissional e organização das classes diretamente ou por intermédio dos CRMVs.

3.5. O Relatório de Gestão do CFMV referente ao triênio 2011-2014 deverá expressar este processo e suas conquistas, que se concretizam na valorização profissional, no contínuo desenvolvimento dos médicos veterinários e dos zootecnistas e na prestação de serviços de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

excelência, direcionados não apenas para a promoção do bem-estar animal, mas também para a saúde dos seres humanos e a do meio ambiente.

3.6. As premissas estéticas que deverão orientar o relatório, do texto ao seu projeto gráfico, devem corresponder aos conceitos que orientaram as ações do triênio. São elas: modernidade, transparência, harmonia, leveza, clareza, integração, foco, resultado e humanização.

4 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Item I - produção de conteúdo; edição de conteúdo jornalístico; revisão de conteúdo; elaboração do projeto gráfico e diagramação.

4.1.1. Produção de conteúdo: a elaboração de textos deve ter como premissa o conceito descrito no item 3 deste Termo de Referência; a redação de todo o conteúdo textual (de até 100 laudas) deve obedecer os critérios jornalísticos e a pauta previamente estabelecida pelo CFMV; deve utilizar como referência o conteúdo elaborado pela área técnica do CFMV, quando houver; entrevistar profissionais do Sistema CFMV/CRMVs indicados pelo gerente do projeto do CFMV, quando necessário; redigir os textos segundo o estilo previamente definido pelo CFMV; trabalhar sob orientação do gestor do projeto do CFMV.

4.1.2. Edição de conteúdo jornalístico: a edição de todo o conteúdo textual e de imagem produzido deve considerar o conceito do Relatório de Gestão, descrito no item 3 deste Termo de Referência; deve realizar as adequações necessárias dos textos, dos títulos e dos subtítulos ao estilo definido, obedecendo os critérios jornalísticos; definição dos recursos visuais a serem utilizados no Relatório (imagens e infográficos); redação de legendas, títulos, subtítulos, chapeis e miolos, quando necessários; acompanhamento do projeto gráfico e da diagramação (página por página), a fim de constatar a coesão editorial entre todos os elementos visuais.

4.1.3. Revisão de conteúdo: a revisão gramatical de todo o conteúdo textual e de imagem deve ter como premissa o conceito do Relatório de Gestão, descrito no item 3 deste Termo de Referência; as atividades devem ser desenvolvidas com base na revisão da Macroestrutura, ou seja, estrutural global do texto, progressão textual (coesão e coerência) e adequação às normas da ABNT; e da Microestrutura, ou seja, grafia/acentuação, morfossintaxe (adequação gramatical) e propriedade vocabular (emprego de palavras). O conteúdo revisado deverá ser enviado para aprovação do CFMV, conforme cronograma a ser definido por esta Autarquia, quando da assinatura do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1.4. Elaboração de Projeto Gráfico e diagramação: o projeto gráfico deve representar o conceito apresentado no item 3 deste Termo de Referência, por meio do uso de recursos visuais previamente mencionados neste instrumento, dando origem ao produto final do Relatório de Gestão. O esboço do projeto (com indicação da identidade visual, imagens, padronização de texto e demais elementos que compõem a publicação) deve ser apresentado após o recebimento do briefing e sua continuidade somente será permitida após aprovação do CFMV. Entre as atividades de diagramação, deve estar a produção necessária de infográficos e imagens que possam representar o conceito do projeto gráfico definido no referido item 3 e traduzam de forma clara o conteúdo do texto, bem como o tratamento digital de todas as imagens contidas na publicação. As imagens contidas na publicação podem ser provenientes tanto do banco de imagens do CFMV quanto do banco de imagens da empresa contratada, podendo ser utilizadas na versão digital e impressa; a utilização de imagens do banco da empresa contratada deve estar prevista na apresentação do preço global; deve também constar na composição do preço até duas saídas fotográficas. O acabamento gráfico da publicação deve observar os critérios definidos na tabela constante do Item II - Impressão.

4.2. Item II - Prestação de serviços de impressão do Relatório de Gestão 2011-2014 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

4.2.1. Especificações técnicas do acabamento gráfico:

Item	Especificações Técnicas						
2	Quantidade 800 unidades		<i>Formato Aberto</i> Capa 594x210mm (sem prever a lombada, pois será ajustada de acordo com o número de páginas – a previsão é de até 100 páginas) Miolo 297x210mm			<i>Formato Fechado</i> Capa 297x210mm Miolo 210x297mm	
	Características do papel		Impressão em OFF SET				
	<i>Vias 01</i>	<i>Tipo</i> Capa: Couchè Fosco Miolo: Couchè Fosco	<i>g/m²</i> Capa: 230 <i>g/m²</i> Miolo: 115 <i>g/m²</i>	<i>Cor</i> Branca	<i>Cor</i> Capa: Policromia (4/4) Miolo: Policromia (4/4)	<i>Face</i> Frente/ Verso (diferentes)	<i>Posição</i> Cabeça com Cabeça

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5 – DA ENTREGA DO OBJETO, SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. O local de entrega dos itens I e II, será na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situado no SIA Trecho 06 Lote 130 e 140, Brasília-DF.

5.2. O prazo para a execução dos serviços constantes dos itens I e II, serão os seguintes:

5.2.1. Item I - 30 (tinta) dias corridos, a contar da data da 1ª reunião realizada com a contratada e gerente do projeto ou pessoa designada pelo CFMV.

5.2.1.1. Após a referida reunião entre as partes, será definido o cronograma a ser respeitado pela empresa, onde deverão ser observadas as seguintes etapas:

Tipo de execução	Prazos
a) texto piloto para validação do estilo;	
b) projeto gráfico;	
c) conteúdo textual de todo o projeto;	
d) diagramação (boneca);	
e) prova final.	
Prazo total para a execução do item I	30 (trinta) dias corridos

5.2.2. Item II - 10 (dez) dias corridos, a contar da data da aprovação da prova digital.

5.2.2.1. A empresa terá até 2 (dois) dias úteis para a entrega da prova digital impressa em papel fotográfico (matchprint), contados a partir do recebimento da boneca de impressão.

5.2.3. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, **o item II será recebido da seguinte forma:**

5.2.3.1. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste edital e anexos.

5.2.3.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.2.3.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, abrindo o prazo de até 15 (dez) dias úteis para a realização do pagamento.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a proposta de preço que apresentar o **menor preço por item.**

7 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E DOS PREÇOS DE MERCADO

7.1. O valor total previsto para a contratação dos referidos itens será de **R\$ 51.820,33** (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais e vinte e trinta e três centavos), sendo que para cada item o valor de referência será de:

7.1.1. Item I - O valor de referência para o item será de **R\$ 38.468,33**.

7.1.2. Item II - O valor de referência para o item será de **R\$ 16,69 a unidade, sendo que este valor x 800 = 13.352,00**.

7.2. Não serão aceitas propostas ou lances cujo preços sejam incompatível com os valores de referência para cada item.

7.3. Os valores de referência foram adquiridos por meio da **média das propostas apresentadas pelas empresas que participantes da pesquisa de preço**, conforme consta da planilha de levantamento de custo - Anexo II.

8 – INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As obrigações pertinentes à execução dos objetos deste licitação, serão iniciadas a partir da assinatura dos instrumentos contratuais.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações específicas do Item I:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1.1. submeter o conteúdo para aprovação da contratante, segundo o cronograma que será definido após a 1ª reunião realizada com a contratada e a gerente do projeto ou pessoa designada pelo CFMV, obcecendo as seguintes etapas:

- a) texto - piloto para validação do estilo;
- b) projeto gráfico;
- c) conteúdo textual de todo o projeto;
- d) diagramação (boneca);
- e) prova final.

9.1.1.2. Entregar em até **30 (tinta) dias corridos**, a contar da data da 1ª reunião realizada com a contratada e a gerente do projeto ou pessoa designada pelo CFMV, o item I.

9.1.1.3. Disponibilizar versão digital do Relatório de Gestão, nos seguintes formatos: **pdf print, pdf interativo**, para a publicação nas mídias digitais do Sistema CFMV/CRMVs, além do arquivo em **in design aberto** juntamente com seus vínculos e fontes.

9.1.1.4. Permitir o uso das imagens contidas na publicação que sejam provenientes do banco de imagem da empresa, tanto da versão digital como na impressa.

9.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

9.1.1.6. Cumprir fielmente a execução contratual e fornecer o serviço segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do contratante.

9.1.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.

9.1.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

9.1.1.9. Não subcontratar qualquer parte do objeto contratado.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.2. Estas obrigações deverão ser cumpridas, não excluindo as demais previstas no edital e seus anexos.

9.3. Das obrigações específicas do Item II:

9.3.1. A contratada obriga-se a:

9.3.1.1. Entregar em até 2 (dois) dias úteis a prova digital impressa em papel fotográfico (matchprint), contados a partir do recebimento da boneca de impressão.

9.3.1.2. Entregar em até 10 (dez) dias consecutivos, após aprovação da prova digital, o objeto.

9.3.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

9.3.1.4. Cumprir fielmente a execução contratual e fornecer o serviço segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do contratante.

9.3.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.

9.3.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

9.4. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

9.5. Estas obrigações deverão ser cumpridas, não excluindo as demais previstas no edital e seus anexos.

9.6. Das obrigações do Contratante:

9.6. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

I - Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

III - Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

IV - Outras obrigações previstas no Edital e Contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento para o item I, ocorrerá em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data da realização dos serviços com a apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.2. O pagamento para o item II, ocorrerá em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data da entrega dos relatórios impressos com a apresentação de nota fiscal eletrônica.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções administrativas constam no edital e na minuta do contrato.

12 – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

12.1. vigência dos contratos serão de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo permitida sua prorrogação.

Brasília, 08 de Setembro de 2014.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Secretária da Presidência
Marcelene Serra

Área de Projeto
Uelton Aguiar Ricardo

Assessoria de Comunicação
Renata Lúcia Ramalho

Área de Licitações e Contratos
Michel de Lima

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II - LEVANTAMENTO DE CUSTOS

Item	Especificações	Empresas	Valor Global das Propostas	Soma das propostas	Valor Médio das Propostas
1	Produção de Conteúdo, Edição de Conteúdo Jornalístico, Revisão de Conteúdo, Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação	A	R\$ 17.760,00	R\$ 115.405,00	R\$ 38.468,33
		B	R\$ 28.200,00		
		C	R\$ 69.445,00		
Memória de cálculo item I : Soma das 3 Propostas Validas = 115.405,00 / 3 = 38.468,33					
2	800 Impressões do Relatório de Gestão nas especificações contidas no T.R	A	R\$ 12.800,00	R\$ 66.764,80	R\$ 13.352,96 / 800un. = 16,96
		B	R\$ 9.904,00		
		C	R\$ 10.392,00		
		D	R\$ 11.000,00		
		E	R\$ 22.668,80		
Memória de cálculo item II: Soma das 5 Propostas Validas = 66.764,80 / 5 = 13.352,96 / 800un = 16,96					





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

(nome empresarial do licitante vencedor), inscrito no CNPJ Nº _____, com sede em _____ (endereço completo), fax nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP-xx, CPF nº _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2014 e seus anexos**, e apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no **MENOR PREÇO PARA ITEM LICITADO**, conforme discriminado abaixo.

ITEM		OBJETO/ATIVIDADES	VALOR
1	1	Produção de Conteúdo – Compreender as atividades relacionadas no item 4.1 deste Termo de Referência.	R\$
	2	Edição de Conteúdo Jornalístico – Compreender as atividades relacionadas no item 4.2 deste Termo de Referência.	R\$
	3	Revisão de Conteúdo: – Compreender as atividades relacionadas no item 4.3 deste Termo de Referência.	R\$
	4	Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação – Compreender as atividades relacionadas no item 4.4 deste Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO			

ITEM		OBJETO/ATIVIDADES	VALOR
2	1	800 Impressões do Relatório de Gestão nas especificações contidas no T.R	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO			

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme Edital.

Validade da Proposta: (60 dias) conforme edital.

Banco: _____ .

Agência: _____ .

Conta corrente: _____ .

Nome ou carimbo do declarante: _____ .

Cargo ou carimbo do declarante: _____ .





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (ITEM 13.3 DO EDITAL)

1. A empresa está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;
2. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a **inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**;
3. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**;
4. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a **usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar**; (*só para empresas que podem se valer deste benefício*).
5. A empresa declara que elaborou sua proposta apresentada neste pregão eletrônico **de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa**;
6. A empresa declara que possui em seu quadro funcional, profissionais com experiência em **editoração, revisão de texto, criação de projeto gráfico e diagramação**. (*apenas para o item I*).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - V
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
XX
XXX” QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **BENEDITO FORTES DE ARRUDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-GO nº 0272 e no CPF/MF sob nº 088.404.311-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, -----(estado civil)----, -----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração/contrato social contidos nas folhas ----- do Processo nº 4702/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante do processo acima citado, este **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global (prestação de serviços), que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, as Instruções Normativas nºs 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em produção de conteúdo, edição de conteúdo jornalístico, revisão de conteúdo, elaboração do projeto gráfico, diagramação e impressão do Relatório de Gestão do Conselho Federal, conforme especificação Anexo I do Edital do Pregão CFMV nº 010/2014 e da proposta apresentada pela Contratada constante às fls. [REDACTED] do Processo Administrativo nº 4702/2014, conforme consta da descrição abaixo:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM		OBJETO/ATIVIDADES	VALOR
1	1	Produção de Conteúdo – Compreender as atividades relacionadas no item 4.1 deste Termo de Referência.	R\$
	2	Edição de Conteúdo Jornalístico – Compreender as atividades relacionadas no item 4.2 deste Termo de Referência.	R\$
	3	Revisão de Conteúdo: – Compreender as atividades relacionadas no item 4.3 deste Termo de Referência.	R\$
	4	Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação – Compreender as atividades relacionadas no item 4.4 deste Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO			

ITEM		OBJETO/ATIVIDADES	VALOR
2	1	800 Impressões do Relatório de Gestão nas especificações contidas no T.R	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO			

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital Pregão CFMV n° 010/2014 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Pregão CFMV n° 010/2014 (fls. xxxx do processo acima citado); e
- c) Outros documentos relevantes as instrução do processo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... .

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário (prestação de serviços).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 3.3.** O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 3.4.** A atestação de conformidade do serviço executado caberá a gerente de projeto ou por outro representante designado.
- 3.5.** Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.
- 3.6.** O fiscal da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- 3.7.** O fiscal e toda pessoa pelos mesmos autorizada terão livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados os serviços relativos ao objeto, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.
- 3.8.** O fiscal não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 3.9.** A fiscalização exercida pelo CFMV, não afasta a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo Objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxx).

4.1.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura e o atesto do órgão fiscalizador da CONTRATANTE, devendo as notas serem emitidas e entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, do FGTS e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da CONTRATANTE, pela verificação junto ao SICAF.

4.1.2. Sendo constatada alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1.3. Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente corrigida.

4.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.5. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela CONTRATANTE.

4.1.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte.

CLÁUSULA V – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Das obrigações específicas do Item I:

6.1.1.1. submeter o conteúdo para aprovação da contratante, segundo o cronograma que será definido após a 1ª reunião realizada com a contratada e gerente do projeto ou pessoa designada pelo CFMV, obedecendo as seguintes etapas:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- a) texto piloto para validação do estilo;
- b) projeto gráfico;
- c) conteúdo textual de todo o projeto;
- d) diagramação (boneca);
- e) prova final.

6.1.1.2. Entregar em até **30 (tinta) dias corridos**, a contar da data da 1ª reunião realizada com a contratada e gerente do projeto ou pessoa designada pelo CFMV, o objeto.

6.1.1.3. A contratada deverá disponibilizar versão digital do Relatório de Gestão, nos seguintes formatos: **pdf print, pdf interativo**, para a publicação nas mídias digitais do Sistema CFMV/CRMVs, além do arquivo em **in design aberto** juntamente com seus vínculos e fontes.

6.1.1.4. Permitir o uso das imagens contidas na publicação que sejam provenientes do banco de imagem da empresa, tanto da versão digital como na impressa.

6.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.1.1.6. Cumprir fielmente a execução contratual e fornecer o serviço segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do contratante.

6.1.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.

6.1.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

6.1.1.9. Não subcontratar qualquer parte do objeto contratado.

6.1.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

às dependências da CONTRATANTE;

6.1.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.1.13. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada que impessa o cumprimento das obrigações;

6.1.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.1.1.15. Cumprir as fielmente as exigências previstas no Termo de Referência.

6.2. Estas obrigações deverão ser cumpridas, não excluindo as demais previstas no edital e seus anexos.

6.3. Das obrigações específicas do Item II:

6.3.1. A contratada obriga-se a:

6.3.1.1. Entregar em até 2 (dois) dias úteis a prova digital impressa em papel fotográfico (matchprint), contados a partir do recebimento da boneca de impressão.

6.3.1.2. Entregar em até 10 (dez) dias consecutivos, após aprovação da prova digital, o objeto.

6.3.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.3.1.4. Cumprir fielmente a execução contratual e fornecer o serviço segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do contratante.

6.3.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.3.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

6.3.1.7. Cumprir fielmente a execução contratual e fornecer o serviço segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do contratante.

6.3.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.

6.3.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

6.3.1.10. Não subcontratar qualquer parte do objeto contratado.

6.3.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.3.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.3.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.3.1.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada que impessa o cumprimento das obrigações;

6.3.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.5. Das obrigações do Contratante:

6.5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

I - Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

III - Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.6. É vedado à CONTRATADA, para os dois itens:

I - Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

II - Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita;

III - Subcontratar o objeto.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1** apresentar documentação falsa;
- 7.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4.** cometer fraude fiscal; ou
- 7.1.5.** fizer declaração falsa.

7.2. Para os fins do item 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel.: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multa prevista no inciso III.

8.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância do edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

8.2. Caberá a rescisão do Contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2014 e correrá à conta dos elementos de despesas nº. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 – Serviço de Diagramação e revisão e outros, e nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviço de Impressão, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/07, e

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG., por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.1. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

10.1.2. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e/ou serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

10.1.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.1.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CFMV, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília-DF, ----- de -----de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Contratante

Contratada